

DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO NATAL E DO ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento da administração pública municipal, considerando o rol dos feriados e festividades de fim de ano, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, e pontos facultativos para os servidores, fica assim constituído:

I – 23 de dezembro, segunda-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

II - 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal: ponto facultativo;

III - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal: feriado nacional;

IV – 26 de dezembro, quinta-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

V – 27 de dezembro, sexta-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

VI – 30 de dezembro, segunda-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

VII – 31 de dezembro, terça-feira: ponto facultativo;

VIII – 1º de janeiro de 2025, quarta-feira: feriado nacional.



IX – 02 de janeiro de 2025, quinta-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

X – 03 de janeiro de 2025, sexta-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial, que não podem sofrer solução de descontinuidade, cuja finalidade seja estritamente de interesse público.

Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão manter seu pleno funcionamento, com a manutenção de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao secretário titular da pasta estabelecer escala para garantir o regular funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 19 de dezembro de 2024.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita